

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 455 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 457 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SR.ª "AILDA NUNES DA SILVA".
- PORTARIA N.º 031 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR SR. º "JOEL DA SILVA FULGENCIO".
- PORTARIA N.º 032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SR.ª "IONE BISPO BRAGA".
- PORTARIA Nº 030 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "CLEONICE BARBOSA DIAS".





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 455 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRA	ÇÃO	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,0
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E H	OSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,0
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
1301 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	·o	
2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DES	EN. ECONÔMICO	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		30.000,0
	Total por Ação:	30.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
	Total Suplementado:	70.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

AFIC - Página: 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

Total por Ação:

30.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

30.000,00

1301 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESEN. ECONÔMICO

4.4.90.61.00 / 1500 - AQUISICAO DE IMOVEIS

30.000,00

Total por Ação:

30.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

30.000,00

Total Anulado: 70.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal CPF: 026.881.125-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 457 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

2.064 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

130.000,00

Total por Ação: 130.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

Total Suplementado: 130.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

130.000,00

Total por Ação: 130.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

Total Anulado: 130.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2023.

siafic - Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Pl. eorlos

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal CPF: 026.881.125-38



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 029 de 02 de OUTUBRO de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª "AILDA NUNES DA SILVA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia **01/10/2023**, a servidora Sr.ª **Ailda Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade n.º0995732965, inscrito no CPF sob o nº99122499504, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/2022, c/c os Artigos 10, II e 26 da EC no. 103/2019, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2o, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade):

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20(vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n. º517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21858P, a partir desta data até posterior deliberação.

13 DE MAIO 108	9
Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.584,00
Proporcionalidade valor médio apurado (350.767,06/256) =1.370,18	R\$ 1.370,18
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.370,18*(60%+2% = 849,51	R\$ 849,51
Complemento Constitucional	R\$ 470,49
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. SERRA DO RAMALHO - BA, 02 OUTUBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Executivo do IMUP Dec. 37/2021

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA **DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 031 de 02 de OUTUBRO de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Sr. º "JOEL DA SILVA FULGENCIO".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a partir do dia 01/10/2023, ao servidor Sr.ª Joel da Silva Fulgencio, portador da cédula de identidade n.º0828570167, inscrito no CPF sob o nº040165735-10, efetivo no cargo de VIGILANTE, lotado a SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/2022, c/c os Artigos 10, II e 26 da EC no. 103/2019, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2o, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade):

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20(vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n. º517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21862P, a partir desta data até posterior deliberação.

13 DE NAIO 108	9
Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.518,00
Proporcionalidade valor médio apurado (275.061,88/195) =1.410,57	R\$ 1.410,57
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.410,57*60% = 846,34	R\$ 846,34
Complemento Constitucional	R\$ 473,66
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. SERRA DO RAMALHO - BA, 02 OUTUBRO de 2023.

> Darlei da Silva Gonçalves **Diretor Executivo do IMUP** Dec. 37/2021

(77) 3620-1631 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 032 de 02 de OUTUBRO de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª "IONE BISPO BRAGA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia **01/10/2023**, a servidora Sr.ª **Ione Bispo Braga**, portador da cédula de identidade n.º528117804, inscrito no CPF sob o nº93751729534, efetivo no cargo de Aux. Serviços Gerais, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/2022, c/c os Artigos 10, II e 26 da EC no. 103/2019, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2o, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade):

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20(vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n. º517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21861P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.643,82
Proporcionalidade valor médio apurado (353.453,87/257) =1.375,31	R\$ 1.375,31
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.375,31*60% = 825,19	R\$ 825,19
Complemento Constitucional	R\$ 494,81
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. SERRA DO RAMALHO - BA, 02 OUTUBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Executivo do IMUP Dec. 37/2021

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA **DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 030 de 02 DE OUTUBRO de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.^c "CLEONICE BARBOSA DIAS".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONCALVES, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/10/2023, a servidora Sr.ª Cleonice Barbosa Dias, portador da cédula de identidade n.º 16656116-93, inscrito no CPF sob o n. º00012743500, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional no. 41/2003 emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, devendo os proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo (Professor), excluindose qualquer verba de natureza temporária não incorporável, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional no. 41/2003 (paridade garantida). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.04.21857P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.573,18
Títulos CEBBA BA BATTALL	R\$ 1.286,59
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 643,29
Adic. Regência de Classe	R\$ 257,32
Proventos Apurados	R\$ 4.760,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de outubro de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves **Diretor Executivo do IMUP** Dec. 37/2021

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com 🛞 www.lmupsr.com.br Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8EAC-3692-A205-5582-8AF6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8EAC-3692-A205-5582-8AF6



Hash do Documento

45c1830b1dff8f17a4b27c33e9ae432cbb1aaeef6ea07dc44fee3e75a4c2752a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/10/2023 16:58 UTC-03:00